



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 755/2014

Lidianópolis, Sexta-Feira, 15 de Agosto de 2014

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2014

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 13 dias do mês de Agosto do ano de 2014, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, Sr. **Celso Antonio Barbosa**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.258.180-0 e inscrito no CPF/MF nº 778.323.029-68, residente e domiciliado na Rua Nova Esperança, s/nº, Centro, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 037/2014**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, para a **contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura **contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **RODRIGO ALESSANDRO BASNIAK 06483469942**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pitanga, na Rua Jose Schavaren nº 112, CEP 85200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.979.436/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **Rodrigo Alessandro Basniak**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 87602192, inscrito no CPF sob o nº 064.834.699-42, residente e domiciliado na cidade de Pitanga, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Capas IPTU, 21,6X10,2 cm, Colorida, Couche 115g	5.000,00	R\$ 0,0800	R\$ 400,00
2	Comunicados/Contra Capa/Atualização Cadastral - IPTU, 21,4x31 cm, Sulfite 120g	5.000,00	R\$ 0,0500	R\$ 250,00
3	Requisição de Material, 100x1, 16x22 cm, sulfite 56g	15,00	R\$ 3,0000	R\$ 45,00
4	Carimbo auto entintado, 4,6x1,7 cm, mod. 4912	30,00	R\$ 15,0000	R\$ 450,00
5	Carimbo auto entintados, 3,7x1,3 cm, mod. 4911	15,00	R\$ 13,0000	R\$ 195,00
6	Carimbo auto entintado, 5,9x3,9 cm, mod. 4927	8,00	R\$ 35,0000	R\$ 280,00
7	Carimbo para protocolo, 5,9x3,9 cm auto entintado, mod. 4927	2,00	R\$ 50,0000	R\$ 100,00
8	Carteiras para documento de veículos, com o slogan da Prefeitura Municipal, colorida, 1 dobra, 24,5x8,5 cm	1.000,00	R\$ 1,0000	R\$ 1.000,00
9	Carteiras para documento da Junta Militar, colorida, 1 dobra, 24,5x8,5 cm	50,00	R\$ 3,0000	R\$ 150,00
10	Boletim de reconhecimento, sulf.75g, 20x30cm,100x1, f/v	20,00	R\$ 4,4000	R\$ 88,00
11	Cadastro individual SAS/DAB/CGPAN, frente e verso, sulf.75g, 20x30cm, 100x1	30,00	R\$ 4,5000	R\$ 135,00
12	CADISUS-Crianças, 18,5x1,5 cm, sulf.75g, 100x1, f/v	1.000,00	R\$ 0,0500	R\$ 50,00
13	Cartão Diabetes, 21x14,5cm, frente e verso, cartolina amarela	1.000,00	R\$ 0,0700	R\$ 70,00
14	Cartão hipertenso, 21x14,5cm, frente e verso, cartolina amarela	1.500,00	R\$ 0,0700	R\$ 105,00
15	Carteirinha de vacinação, 21x11cm, frente e verso, cartolina 180g	3.000,00	R\$ 0,0500	R\$ 150,00
16	Ficha A, 75g, 20x30cm,100x1, f/v	30,00	R\$ 4,5000	R\$ 135,00
17	Ficha B-DIA, sulf. 75g, 20x30cm,100x1, f/v	20,00	R\$ 4,5000	R\$ 90,00
18	Ficha B-GES, sulf. 75g, 20x30cm,100x1, f/v	20,00	R\$ 4,5000	R\$ 90,00
19	Ficha B-HÁ, sulf. 75g, 20x30cm,100x1, f/v	20,00	R\$ 4,5000	R\$ 90,00
20	Ficha cad. Gestante, 50x2, auto copy, 20x30cm	20,00	R\$ 6,0000	R\$ 120,00
21	Ficha D, sulf. 75g, 20x30cm,100x1, PSF, f/v	20,00	R\$ 4,5000	R\$ 90,00
22	Ficha controle de visita domiciliar, frente,verso, sulf.75g, 20x30cm, 100x1	20,00	R\$ 4,5000	R\$ 90,00
23	Ficha controle de visita domiciliar, Profissional PSF frente,verso, sulf.75g, 20x30cm, 100x1	100,00	R\$ 4,5000	R\$ 450,00
24	Ficha de acompanhamento Diab./hipertenso, sulf.75g, 20x30, 100x1, MS Hiperdia	20,00	R\$ 4,5000	R\$ 90,00
25	Faixa coloridas	200,00	R\$ 45,0000	R\$ 9.000,00
26	Ficha de assinatura do médico, sulf. 75g, 20x30cm, 100x1, f/v	100,00	R\$ 4,5000	R\$ 450,00
27	Ficha de controle de Atendimento do Programa de Saúde Bucal, sulf. 75g, 20x30, 100x1, f/v	20,00	R\$ 4,5000	R\$ 90,00
28	Ficha de controle de aprazamento/imunizações, sulf. 180g, 20x30cm, f/v	5.000,00	R\$ 0,0800	R\$ 400,00
29	Guia de consulta, 11x8cm, sulf.56g, 100x1	100,00	R\$ 0,6000	R\$ 60,00

30	Guia de encaminhamento, 21,5x15,5 cm, sulf.75g, 100x1, f/v	200,00	R\$ 2,5000	R\$ 500,00
31	Itinerário de trabalho, sulf. 75g, 20x30cm,100x1, f/v	20,00	R\$ 4,5000	R\$ 90,00
32	MS HIPERDIA – Cad. Hipertenso/Diabético, 50x2, auto copy, 20x30cm, f/v	20,00	R\$ 6,0000	R\$ 120,00
33	Notificação de Rec. “B” papel azul, 20,5x10,5 cm, P. saúde 100x1	120,00	R\$ 1,6000	R\$ 192,00
34	Notificação de Rec. “B2”, papel azul, 20x10,5 cm, P. saúde 100x1	50,00	R\$ 1,8000	R\$ 90,00
35	Itinerário de viagem, 11x8cm 100x1 sulf.75g	100,00	R\$ 0,6000	R\$ 60,00
36	Receituário médico, 15x21 cm, sulf.56g, 100x1, posto de saúde	200,00	R\$ 2,2500	R\$ 450,00
37	Receituário médico, 15x21cm, sulf.56g, 100x1, PSF	200,00	R\$ 2,2500	R\$ 450,00
38	Referencia e contra-referencia, sulf. 75g, 100x1, 20x30 cm, f/v	10,00	R\$ 4,5000	R\$ 45,00
39	Registro de avaliação nutricional – SISVAN, criança 0 a 10 anos, sulf. 75g, 20x30cm, 100x1, f/v	20,00	R\$ 4,5000	R\$ 90,00
40	Registro diário de serviço antiveterial, 100x1, 21x30cm, sulf.75g, f/v	30,00	R\$ 4,5000	R\$ 135,00
41	Relatório PMA2, sulf.75g, 20x30cm, 100x1, f/v	20,00	R\$ 4,5000	R\$ 90,00
42	Relatório SSA2, sulf.75g, 20x30cm, 100x1, f/v	15,00	R\$ 4,5000	R\$ 67,50
43	Requisição de exames, 15x10cm, sulf.56g, 100x1	100,00	R\$ 1,8500	R\$ 185,00
44	Senha p/ campanha de pólio, 7,5x10,5 cm, 100x1, sulf.75g	40,00	R\$ 0,6000	R\$ 24,00
45	TFD- solicitação/autorização tratamento fora do domicilio, sulf.75g, 20x30cm, f/v	10,00	R\$ 4,5000	R\$ 45,00
46	Relatório de viagem, 30x20 cm, sulf.75g, 100x1	50,00	R\$ 4,5000	R\$ 225,00
47	Ofício timbrado, 20,7x30,2 cm, (tamanho exato) sulf.75g, colorido	3.000,00	R\$ 0,0500	R\$ 150,00
48	Crachás em PVC, 6,5x8,5 cm	60,00	R\$ 6,0000	R\$ 360,00
49	Requisição de exames, 15x10 cm, sulf. 56g, 100x1	20,00	R\$ 2,5000	R\$ 50,00
50	Prescrição médica, 20x30 cm, 100x1, sulf.75g, f/v	100,00	R\$ 4,5000	R\$ 450,00
51	Carimbo auto entintado 3,7x1,3 cm, mod. 4911	30,00	R\$ 13,0000	R\$ 390,00
52	Carimbo auto entintado 5,9x3,9 cm, mod. 4927	9,00	R\$ 35,0000	R\$ 315,00
53	Carimbo de madeira, 6x3cm	10,00	R\$ 15,0000	R\$ 150,00
54	Requisição de material, 100x1, 15x20 cm, sulf.56g	10,00	R\$ 4,5000	R\$ 45,00
55	Ficha E – SUS, Ficha de atendimento odontológico individual, SUS (tamanho A4), 100x1, sulf. 75g, f/v	40,00	R\$ 4,5000	R\$ 180,00
56	Ficha E – SUS, Ficha de atendimento odontológico individual, SUS (tamanho A4), 100x1, sulf. 90g, f/v	40,00	R\$ 4,5000	R\$ 180,00
57	Ficha E – SUS, ficha de cadastro domiciliar, SUS (tamanho A4), 100x1, sulf. 75g, f/v	50,00	R\$ 4,5000	R\$ 225,00
58	Ficha E – SUS, ficha de cadastro individual, SUS (tamanho A4), 100x1, sulf. 75g, f/v	100,00	R\$ 4,5000	R\$ 450,00
59	Ficha E – SUS, ficha de visita domiciliar, SUS (tamanho A4), 100x1, sulf. 75g, f/v	100,00	R\$ 4,5000	R\$ 450,00
60	Ficha E – SUS, SUS (tamanho A4), ficha de atividade coletiva, 100x1, sulf. 75g, f/v	40,00	R\$ 4,5000	R\$ 180,00
61	Ficha E – SUS (tamanho A4), ficha de procedimentos, 100x1, sulf. 75g, f/v	40,00	R\$ 4,5000	R\$ 180,00
62	Calendário, Tamanho A4, colorido, com verniz e papel couche 115g.	100,00	R\$ 3,0000	R\$ 300,00
63	Carimbo de Madeira, 6x3 cm	15,00	R\$ 15,0000	R\$ 225,00
64	Ofício Timbrado, 20,7x30,2 cm (tamanho exato), sulfite 75g, colorido	1.000,00	R\$ 0,0700	R\$ 70,00
65	Crachás em PVC, 6,5 X 8,5 cm	90,00	R\$ 6,0000	R\$ 540,00
66	Certificados coloridos em papel fotográfico, 20x30cm, frente cores, verso 1 cor.	900,00	R\$ 1,8800	R\$ 1.692,00
67	Cartilhas pedagógicas para campanhas educativas, 12 paginas, 1 cor, dobrada 15x20cm, papel sulfite 75g.	1.500,00	R\$ 0,9000	R\$ 1.350,00
68	Envelopes Ofício, 11,5x23, timbrado em preto	250,00	R\$ 0,3000	R\$ 75,00
69	Memorando, 100x1, sulfite 56g, 20x15cm, impressão 1 cor	100,00	R\$ 2,5000	R\$ 250,00
70	Metros de placa, acabamento em metal, impressão colorida em lona	30,00	R\$ 110,0000	R\$ 3.300,00

**Valor Total Homologado - R\$ 29.128,50 (vinte e nove mil cento e vinte oito reais e cinquenta centavos)**

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **POLIZELLI Empreendimentos Gráficos LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Jandaia do Sul, na Rua Clementino Puppi nº 1.200, esquina c/ Rua Plácido Caldas, CEP 86.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.358.720/0001-84, neste ato representada pelo Sr. **Andre Luis de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 7861237-1, inscrito no CPF sob o nº 006.082.909-55, residente e domiciliado na cidade de Jandaia do Sul, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Carimbo para Publicação, 5,9x3,9 cm auto entintado, mod. 4927	2,00	R\$ 45,0000	R\$ 90,00
2	Banner Colorido, 50x70 cm	60,00	R\$ 21,0000	R\$ 1.260,00
3	Banner Colorido, 70x100 cm	45,00	R\$ 34,5000	R\$ 1.552,50
4	Cadastro do cartão SUS, sulf.56g, 20x30 cm ,100x1, f/v	20,00	R\$ 4,3400	R\$ 86,80
5	Cartazes Coloridos, 32x45 cm, papel couche 115g	750,00	R\$ 0,6900	R\$ 517,50
6	Cartazes coloridos, 42x64cm, papel couche	750,00	R\$ 1,1100	R\$ 832,50
7	Cartazes coloridos, combate a tuberculose, 42x64cm, papel couche	200,00	R\$ 2,2500	R\$ 450,00
8	Envelope Branco 26x36, Timbrado em 1 cor	2.500,00	R\$ 0,2600	R\$ 650,00
9	Envelope Branco, 24x34, Timbrado em 1 cor	2.500,00	R\$ 0,2300	R\$ 575,00
10	Envelope ouro, 26x36, timbrado em 1cor, PSF ( Programa Saúde da Família)	6.000,00	R\$ 0,2600	R\$ 1.560,00
11	Envelope ouro, 18x24, timbrado em 1cor	4.000,00	R\$ 0,1300	R\$ 520,00
12	Ficha geral de atendimento, 20x30, sulf. 120g, 100x1, f/v	80,00	R\$ 5,4300	R\$ 434,40
13	Fichas de aprazamento, 18x12,5 cm, sulf.180g, f/v	5.000,00	R\$ 0,0500	R\$ 250,00
14	Folders de combate ao desmatamento e meio ambiente, 32x22cm,	3.000,00	R\$ 0,1300	R\$ 390,00

	papel couche, 4 cores, f/v			
15	Panfletos coloridos, 15x20 cm, papel couche, f/v	5.000,00	R\$ 0,1000	R\$ 500,00
16	Panfletos coloridos 15x20 cm, papel couche, campanha de vacina e outros, f/v	5.000,00	R\$ 0,1000	R\$ 500,00
17	Receituário controle especial, 50x2, carbono on time, 15x21cm, posto de saúde	200,00	R\$ 3,9000	R\$ 780,00
18	Cartão de pré-natal gestante, 40x21 cm, frente, verso, cartolina 180g	1.500,00	R\$ 0,2100	R\$ 315,00
19	Crachás de papel 180g, furados p/ cordinha, 10x15 cm, 1 cor	2.250,00	R\$ 0,0400	R\$ 90,00
20	Requisição de exames – mamografia, 15x20 cm, 50x2 sulf.e super Bond – carbono on time	5,00	R\$ 11,2000	R\$ 56,00
21	Banners coloridos, 0,70x1,00	10,00	R\$ 34,5000	R\$ 345,00
22	Cartazes coloridos, couche 115g, 44x31 cm.	800,00	R\$ 0,6000	R\$ 480,00
23	Panfletos Coloridos, 16x22 cm, papel couche 115g	1.000,00	R\$ 0,2200	R\$ 220,00
24	Envelope Ouro, 18x24, timbrado em 1 cor	500,00	R\$ 0,3600	R\$ 180,00
25	Folders campanhas educativas, 32x22 cm, papel couche 115g, 4 cores, frente e verso	4.000,00	R\$ 0,1600	R\$ 640,00
26	Adesivos plásticos, 25x10 cm, colorido, uso externo	700,00	R\$ 1,8500	R\$ 1.295,00
27	Pastas para documentos, cartolina 180g, 50x32 cm, conferencias, 1 cor	750,00	R\$ 0,9900	R\$ 742,50
28	Encadernações com espiral, tamanho A4 com 100 fs., Capa Plástica, frente e verso	100,00	R\$ 2,8000	R\$ 280,00
29	Cartazes coloridos campanhas educativas, 44x64cm, papel couche 115g	60,00	R\$ 5,8000	R\$ 348,00
30	Envelope Saco, Amarelo, 26x36 cm, timbrado em 1 cor	250,00	R\$ 0,4000	R\$ 100,00
31	Panfletos Coloridos Campanha educativas, 15x20 cm, papel couche 115g, f/v	3.000,00	R\$ 0,2000	R\$ 600,00
32	Nota de produtor rural em 4 vias em papel auto copiativo -cx. Com 500 jogos.	20,00	R\$ 200,0000	R\$ 4.000,00

**Valor Total Homologado - R\$ 20.640,20 (vinte mil e seiscentos e quarenta reais e vinte centavos)**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Serão solicitados através de **Autorização de Fornecimento**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – O material de consumo (materiais gráficos), objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I**.

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada **será efetuado em até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

### I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão nos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014** que deu origem ao presente instrumento.

### II – Do Órgão Gerenciador:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

11.01.15.451.0024.2058.3.3.90.39.00.00-489  
12.02.15.452.0025.2061.3.3.90.39.00.00-530  
10.02.27.812.0038.2057.3.3.90.39.00.00-484  
02.01.04.122.0004.2003.3.3.90.39.00.00-16  
08.02.26.782.0037.2050.3.3.90.39.00.00-426  
03.03.04.122.0004.2017.3.3.90.36.00.00-78  
09.03.20.602.0032.2054.3.3.90.39.00.00-463  
06.04.08.243.0040.2116.3.3.90.39.00.00-242  
06.04.08.244.0010.2078.3.3.90.39.00.00-264  
06.04.08.243.0041.2098.3.3.90.39.00.00-253  
06.04.08.244.0010.2099.3.3.90.39.00.00-280  
06.05.08.243.0009.6001.3.3.90.39.00.00-286  
05.04.10.301.0012.2071.3.3.90.39.00.00-197  
05.04.10.301.0012.2070.3.3.90.39.00.00-190  
05.04.10.301.0012.2026.3.3.90.39.00.00-177  
05.04.10.301.0012.2026.3.3.90.39.00.00-178  
07.04.12.361.0017.2037.3.3.90.39.00.00-358  
07.04.12.361.0017.2038.3.3.90.39.00.00-374  
07.04.12.361.0017.2038.3.3.90.39.00.00-375  
07.04.12.361.0017.2038.3.3.90.39.00.00-376

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 14 de Agosto de 2014.

\_\_\_\_\_  
Celso Antonio Barbosa  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Polizelli Empreendimentos Gráficos LTDA  
Representante Legal  
Fornecedor Registrado

\_\_\_\_\_  
Rodrigo Alessandro Basniak 06483469942  
Representante Legal  
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

